



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 444/2010

De 13 de abril de 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar, o salário mínimo de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) como menor subsídio, gratificação ou salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados ou ocupantes dos cargos de confiança da Prefeitura de São José do Bonfim.

PARÁGRAFO ÚNICO – A atualização de subsídio, gratificação salarial constante no caput, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim , Estado da Paraíba, 13 de abril de 2010.

Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
QUADRO DEMONSTRATIVO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES (BASE 2010)

LEI Nº 454/2010

	PROFESSORES C/MAGISTÉRIO	PROFESSORES C/GRADUAÇÃO	PROFESSORES C/ ESPECIALIZAÇÃO	PROFESSORES C/ MESTRADO	PROFESSORES C/ DOUTORADO
NÍVEL I ATÉ 5 ANOS	890,30+ 10% = 979,33	979,34+ 15% = 1.126,24	1.068,37 + 20% = 1.282,04	1.201,92+ 25% = 1.502,40	1.246,43 + 30% = 1.246,43
NÍVEL II DE 5 A 10 ANOS	979,34 + 10% = 1.077,27	1.023,86 + 15% = 1.177,40	1.112,89 + 20% = 1.335,47	1.246,43 + 25% = 1.246,43	1.290,95 + 30% = 1.290,95
NÍVEL III DE 10 A 15 ANOS	1023,86+ 10% = 1.126,72	1.068,37 + 15% = 1.228,63	1.157,40 + 20% = 1.388,88	1.290,95 + 25% = 1.420,05	1.420,05 = 30% = 1.420,05
NÍVEL IV DE 15 A 20 ANOS	1.068,37 + 10% = 1.175,21	1.112,89 + 15% = 1.279,82	1.201,92 + 20% = 1.442,30	1.420,05+ 25% = 1.420,05	1.504,62+ 30% = 1.504,62
NÍVEL V DE 20 A 25 ANOS	1.112,89 + 10% = 1.224,18	1.157,40 + 15% = 1.331,01	1.246,43 + 20% = 1.495,72	1.504,62+ 25% = 1.504,62	1.655,08+ 30% = 1.655,08
NÍVEL VI + DE 25 ANOS	1.157,40 + 10% = 1.273,14	1.201,92 + 15% = 1.382,21	1.290,95 + 20% = 1.549,14	1.655,08 + 25% = 1.655,08	1.820,59+ 30% = 1.820,59

OBS: A CADA 05(CINCO) ANOS O PROFESSOR TERÁ O ACRÉSCIMO DE 5%(CINCO POR CENTO) EQUIVALENTE A UM QUINQUENIO.SOBRE SEU SALÁRIO BASE.PORTANTO

- 5 ANOS = 5%(CINCO POR CENTO)
- 10 ANOS = 10%(DEZ POR CENTO)
- 15 ANOS = 15%(QUINZE POR CENTO)
- 20 ANOS = 20%(Vinte POR CENTO)
- 25 ANOS = 25%(VINTE E CINCO POR CENTO)

ESAU RAUEL ARAUJO SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional